

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2018

***"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Grupo Social e Cultural Kayuru – CNPJ: 09.416.503/0001-17.**

**Parágrafo único** - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Art. 2º** A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2618, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de janeiro de 2018.

**Edson de Souza Vilela**  
***Prefeito de Carmo do Cajuru***



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com o Grupo Social e Cultural Kayuru, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no exercício de 2018.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Participação no Carnaval 2018", tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços de Atividades Culturais, com a participação no desfile dos foliões de acordo com a programação oficial das atividades carnavalescas, no município de Carmo do Cajuru, para o ano de 2018.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes ao Grupo Social e Cultural Kayuru.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira

atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Carmo do Cajuru, 12 de janeiro de 2018.

**Edson de Souza Vilela**  
***Prefeito de Carmo do Cajuru***